

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 22 (vinte e duas) propostas artísticas- culturais de profissionais de arte e cultura do município de Barbacena, de acordo com as categorias descritas no anexo I para compor a programação da Virada Cultural de Barbacena, que acontecerá nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2026, programação integrada à 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena no Parque de Exposições Senador Bias Fortes.

2.1.2 A Virada Cultural contará com diversas atividades culturais, incluindo apresentações musicais, exposições de artes visuais, espetáculos de artes cênicas e sarau literário, oferecendo atrações culturais para públicos de todas as preferências artísticas.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no anexo I deste edital.

Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0062.2.344 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.41 Contribuições (1079) **Fonte 1.719.000.0000**

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desport (1081) **Fonte 1.719.000.0000**

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PF (1082) **Fonte 1.719.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ (1083) **Fonte 1.719.000.0000**

Sobre o valor total repassado pelo município de Barbacena-MG ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1 Prazo de inscrição

As inscrições para participar da Virada Cultural estarão abertas no período 27/08 a 08/09 de 2026.

Publicação do Edital	Dia 26/08/2026
Início das Inscrições	Dia 27/08/2026
Encerramento das Inscrições	Dia 08/09/2026
Análise Início	Dia 09/09/2026
Publicação resultado parcial	Dia 10/09/2026
Recursos	Do dia 11, 14 e 16/09/2026
Análise dos recursos	Dia 17 e 18/09/2026
Publicação do resultado pós-recurso	Dia 18/09/2026
Envio da documentação para fase de habilitação	Até dia 23/09/2026
Publicação do Resultado preliminar do da etapa de habilitação	Dia 24/09/2026
Recurso contra a fase de habilitação	Dia 25, 28 e 29/09/2026
Análise dos documentos de habilitação	Dia 29/09/2026
Publicação dos habilitados/Resultado final	Dia 30/09/2026
Assinatura dos termos de execução	Dia 01/10 e 02/10/2026
Liberação dos pagamentos	Até dia 07/10/2026

3.1.1 Este cronograma de datas e prazos, se necessário, poderá ser alterado pela Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, considerando as especificidades do processo de execução do presente edital.

3.1.2 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação e no Diário Oficial do Município E-dob.

3.2 INSCRIÇÕES

3.2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente do dia 27/08/2026 até o dia 08/09/2026, de 12h as 18h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECULT, localizada na Praça Adriano de Oliveira, S/N, no prédio da Antiga Estação Ferroviária de Barbacena, no 1º andar.

3.2.2 O Agente Cultural deverá entregar em envelope lacrado, identificando a **categoria, nome do proponente e nome da proposta**, com os seguintes documentos obrigatórios:

- I) Ficha de Inscrição (anexo II);
- II) Proposta de apresentação para a Virada Cultural;
- III) Portfólio/Mini currículo até 10 páginas, comprovando a trajetória e experiência profissional;
- IV) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a proposta será inscrita, conforme Anexo I, quando houver;

- Autodeclaração étnico-racial anexo V, se for concorrer às cotas;
- Declaração de pessoa com deficiência anexo IV e laudo, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ, anexo IV;

Atenção: Ao se inscrever na Virada Cultural de Barbacena, os agentes culturais concordam em ceder os direitos autorais de suas obras para fins de divulgação e promoção do evento.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quem pode participar

O principal critério para a realização da inscrição será: ser domiciliado na cidade de Barbacena e comprovar atividades.

4.1.1 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo Cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.2 Quem não pode participar

Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, servidores da administração nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do pública municipal, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e servidores da administração pública municipal.

5. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.

Seleção - etapa em que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação analisam e selecionam as propostas.

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, descritos no item 12 deste edital.

Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – 25% pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% pessoas indígenas;

III – 5% pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração específica nos anexos V e VI.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se

classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma declaração, conforme modelos do Anexo IV.

7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

7.1 As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta;
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento da proposta acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;
- IV - No aspecto arquitetônico, os recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, serão de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECULT.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

8.2 Serão avaliados aspectos como qualidade artística da proposta e adequação ao formato da Virada Cultural de Barbacena, trajetória artística do proponente, relevância cultural, exequibilidade e diversidade de públicos e apresentação de material comprobatório.

8.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente, conforme anexo II.

8.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será verificado o critério idade e, posteriormente, se ainda existir, será realizado sorteio público.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO

As propostas contempladas deverão ser executadas nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECULT, dentro do cronograma da Virada Cultural de Barbacena, de 08 a 12 de outubro de 2026.

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT fornecer palco, som, luz, cavaletes e espaço expositivo.

9.2 Caberá ao agente cultural contemplado levar seus instrumentos musicais pessoais, figurinos, objetos cênicos, obras de arte já prontas para exposição, transporte e alimentação.

9.3 As apresentações terão a seguinte duração:

I - Música: até 90 (noventa) minutos;

II - Artes Cênicas: até 50 (cinquenta) minutos;

III - Sarau Literário: até 40 (quarenta) minutos;

IV- Passarela Cultural até 90 (noventa) minutos;

V - Artes Visuais: exposição contínua durante os dias do evento.

9.4 Não deverá ser exigido camarim individual. A SECULT garantirá apenas o espaço compartilhado de apoio.

9.5 O não comparecimento ou a não apresentação da proposta sem justificativa legal de força maior implicará a obrigação de devolução integral dos recursos repassados, sujeitando o agente às penalidades legais e administrativas aplicáveis.

10. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barbacena, no diário oficial do município – E-dob.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação. O agente cultural deverá encaminhar o anexo VII para o e-mail pnaab@barbacena.mg.gov.br prazo mínimo de 3(três) dias úteis, conforme inciso I e III do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barbacena, no diário oficial do município – E-dob.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

11.2 Os recursos não utilizados em alguma das categorias do edital poderão ser remanejados para outra que tenha propostas classificados e ainda não contempladas.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada na Praça Adriano de Oliveira s/n, São José, Barbacena/MG de 12h as 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

12.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal com foto do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão de débitos municipais fornecida pela Prefeitura Municipal de Barbacena;

III - Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais fornecida pela Receita Estadual;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração comprobatória (Ex.: contrato de aluguel, declaração de proprietário; declaração de imobiliária, comprovação de filiação);

VII – Comprovante de conta bancária zerada aberta especificamente para recebimento do recurso, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição

financeira privada.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

12.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica/MEI:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - CPF e documento pessoal com foto do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) de todos os sócios, diretores e/ou administradores proponentes;
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais fornecida pela Receita Estadual;
- VII – Certidão de débitos municipais fornecida pela Prefeitura Municipal de Barbacena;
- VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- X - Comprovante de endereço da sede em Barbacena.
- XI - Comprovante de conta bancária zerada aberta especificamente para recebimento do recurso, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

12.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Atenção! Os documentos abaixo deverão ser somente no nome do agente cultural representante do grupo ou coletivo.

- I - CPF e documento pessoal com foto do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais fornecida pela Receita Estadual;
- IV - Certidão de débitos municipais fornecida pela Prefeitura Municipal de Barbacena;
- V - Comprovante de residência em nome do agente cultural representante do grupo, caso não o possua, este deverá anexar uma declaração comprobatória (Ex.: contrato de aluguel, declaração de proprietário; declaração de imobiliária, comprovação de filiação);
- VI – Comprovante de conta bancária zerada aberta especificamente para recebimento do

recurso, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e a União. Não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação. O agente cultural deverá encaminhar o anexo VII para o e-mail pnab@barbacena.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barbacena: <https://barbacena.mg.gov.br/>, no diário oficial do município E-dob.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13.RESULTADO

13.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no diário oficial do município (E-dob);

13.2 Propostas selecionadas serão informadas sobre a inserção na programação oficial do festival de acordo com a melhor logística.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de 12h as 18h nos dias 01/10/2026 e 02/10/2026 para a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Barbacena, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.2 Recebimento dos recursos financeiros



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária zerada aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias 01/10/2026 e 02/10/2026, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Barbacena, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.1 Como o agente cultural presta contas ao município de Barbacena.

15.1.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail pnab@barbacena.mg.gov.br.

15.1.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deverá ser apresentado até 30 dias a contar da apresentação na Virada Cultural.

15.1.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Desclassificação de propostas



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab@barbacena.mg.gov.br e telefone (32) 3198-0950.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

16.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 3 (três) meses após a publicação do resultado final.

16.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Ficha de inscrição;

Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Declaração PCD;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Logos autorizadas para o período eleitoral



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) e será distribuído da seguinte forma:

Música: Serão selecionadas até 09 (nove) propostas de artistas locais, de diferentes gêneros, estilos e formações musicais até 6 músicos, para se apresentarem no Palco Virada Cultural (06mX06m). Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Música: Será selecionada 03 (três) proposta de artistas locais estilo livre, formação livre, para se apresentar no Palco Florescer (10mX08m). Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artes Visuais: Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas de artistas visuais para exposição durante do dia 08 ao dia 12 de outubro. Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artes Cênicas: Serão selecionadas até 1 (uma) propostas de espetáculos de artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outros), para apresentação no Palco Virada Cultural (06mX06m). Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Passarela/Palco Florescer: será selecionada uma proposta de criação cultural original livre para apresentação na Passarela/Palco Florescer (moda, arte, expressões culturais) (10mX08m). Valor R\$8.000,00 (oito mil reais)

Literatura: Serão selecionadas até 4 (quatro)propostas para compor apresentações em formato Sarau Literário no espaço Área de Convivência. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Música Palco Florescer	02	01	0	0	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Passarela/Palco Florescer	01	0	0	0	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Música Palco Virada Cultural	05	02	01	01	09	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Artes Cênicas	01	0	0	0	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Sarau Literário	02	02	0	0	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Artes Visuais	02	01	01	0	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total							R\$ 116.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL****ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Critérios		Pontuação
A)	Trajetória artística (o tempo de atuação, o portfólio do artista ou grupo e a consistência das realizações anteriores)	01 a 30
B)	Qualidade artística da proposta (adequação ao formato da Virada Cultural – Programação integrada a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena/MG)	01 a 30
C)	Apresentação do material comprobatório (organização, a clareza, a legibilidade e a veracidade dos documentos, portfólios,)	01 a 10
D)	Exequibilidade (técnica e logística da apresentação, somada à capacidade da proposta em atrair, dialogar e impactar diferentes perfis socioculturais e faixas etárias)	01 a 15
E)	Relevância Cultural (Avalia o impacto sociocultural, a valorização da diversidade, a inovação ou preservação de linguagens e a contribuição para a cena artística local)	01 a 15
TOTAL		100

Atenção: Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 50% na avaliação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHER PREFERENCIALMENTE DIGITAL

PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA FICHA (EXCETO CAMPOS EXPECIFICOS QUE NÃO CORRESPONDEM A SUA CATEGORIA)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor Individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

___/___/___

1.6. E-mail:

[e-mail validado]

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade

1.10. Estado:

1.11. CEP (CEP validado):

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay

- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo

- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ (CNPJ validado):

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação: __/__/__

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato (e-mail validado)

1.8. Telefone de contato:

() _____

1.9. CEP (CEP validado)

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante:

5. E-mail de contato (e-mail validado) :

6. Telefone de contato:

() _____

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

DADOS DO PROPOSTA

1. Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

2. Nome do Proposta:

3. Valor da proposta: _____

4. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

() Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Barbacena _____ de _____ de 2026

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL****ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL****ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Barbacena ____/____/ 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL****ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL

ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão

de Acompanhamento e Avaliação,

Com base na **Etap**a de _____ do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Barbacena ____/____/2026.

Assinatura Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****PNAB 04 CICLO 02 – VIRADA CULTURAL****ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NA VIRADA CULTURAL INTEGRADA À 54ª FESTA DAS ROSAS E FLORES, PELO EDITAL 012/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O município de Barbacena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SECULT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Carlos Augusto Soares Nascimento, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Alexandre Braga Soares, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é celebrado sob o regime jurídico do Fomento Cultural Simplificado estabelecido pela **Lei Federal nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pela **Lei Federal nº 14.399/2022** (PNAB), pelo **Decreto Federal nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e pelo **Decreto Federal nº 11.740/2023**.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro à apresentação/serviço artístico e cultural intitulado “[INDICAR NOME DA

APRESENTAÇÃO/ SERVIÇO]”, a ser executado na Virada Cultural integrada à programação oficial da **Festa das Rosas e Flores de Barbacena/MG**, conforme o Processo Administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Pela execução integral do objeto artístico/cultural pactuado, o(a) AGENTE CULTURAL receberá o montante bruto total de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO REAIS])**. O repasse será realizado em parcela única na conta bancária vinculada do(a) AGENTE CULTURAL:

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ENTENDIMENTO SOBRE O USO DOS RECURSOS (Art. 14 da Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023):

Por se tratar de fomento focado na entrega do resultado cultural e prestação do serviço contratado, o valor pago possui caráter global e de preço fechado para a realização da apresentação na Virada Cultural na Festa das Rosas e Flores.

5.1. O(A) AGENTE CULTURAL possui inteira responsabilidade e autonomia administrativa, financeira e jurídica na alocação dos recursos recebidos, ficando a seu exclusivo critério a forma de pagamento de equipe, cachês, transporte, alimentação, figurino, infraestrutura complementar ou impostos inerentes à sua atividade.

5.2. Nos termos da legislação de fomento cultural vigente, o(a) AGENTE CULTURAL **NÃO** está obrigado(a) a apresentar notas fiscais, cupons nem comprovantes de gastos individuais (como combustível, refeições ou pagamentos a terceiros) para demonstrar a aplicação financeira dos recursos, bastando a comprovação de que o serviço/apresentação artística foi efetivamente realizado.

5.3. A obrigação legal e contratual do(a) AGENTE CULTURAL consiste exclusivamente na **efetiva realização da apresentação/serviço contratado** na data, horário e local estipulados pela Administração Pública durante a Festa das Rosas e Flores.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT:

- I) Efetuar o repasse financeiro ao(a) AGENTE CULTURAL nos termos do item 4.1;
- II) Fornecer a infraestrutura básica de palco, som e iluminação conforme pactuado nas diretrizes do edital;
- III) Acompanhar e certificar presencialmente a realização do serviço/apresentação durante o evento;
- IV) Analisar o Relatório Simplificado de Execução do Objeto e emitir o termo de encerramento.

6.2. Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Realizar pontualmente o serviço/apresentação artística na Virada Cultural integrado à Festa das Rosas e Flores conforme local, dia e horário definidos pela organização;
- II) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou cíveis referentes à sua equipe e prestação de serviço;
- III) Apresentar o Relatório Simplificado de Execução do Objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento;
- IV) Mencionar o apoio financeiro do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG através da PNAB em suas divulgações/promoções e redes sociais vinculadas à apresentação;
- V) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos os registros que comprovem a realização do serviço (fotos, vídeos, declarações, releases).

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação de contas deste instrumento será realizada de forma simplificada por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da Festa das Rosas e Flores.

7.2. O relatório consistirá unicamente na comprovação da realização do serviço/apresentação através de:

- I) Registro fotográfico e/ou audiovisual da apresentação realizada no evento;
- II) Comprovantes de divulgação com as marcas obrigatórias (se aplicável).

7.3. Exceção do Relatório Financeiro: O Relatório Financeiro (comprovantes de despesas) somente será exigido em caráter estritamente excepcional se o serviço **não for realizado** ou se for recebida denúncia formal de irregularidade grave com indício de fraude ou má-fé.

8. VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

8.1. A vigência deste Termo de Execução Cultural inicia-se na data de sua assinatura e terá duração de **6 (seis) meses**, cobrindo o período do evento e a entrega final do relatório.

8.2. O não comparecimento ou a não prestação do serviço contratado sem justificativa legal de força maior implicará a obrigação de devolução integral dos recursos repassados, sujeitando o agente às penalidades legais e administrativas aplicáveis.

9. PUBLICAÇÃO E FORO

9.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena (E-DOB).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Barbacena XXXXXXX, 2026

Carlos Augusto Soares do Nascimento/ Prefeito Municipal de Barbacena

Alexandre Braga Soares/ Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Agente Cultural